

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PROCESSO Nº23854.004586/2026-83
PE 171/2026****PARECER TÉCNICO**

Nº DO ITEM NO PREGÃO	UND	QUAN	VALOR UNITÁRIO DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA	MATERIAL LICITADO	EMPRESA GANHADORA	CNPJ	Resultado da Análise
4	UNID	2	R\$3.780,00	R\$ 7.560,00	ESTEREOMICROSCÓPIO BINOCULAR COM ILUMINAÇÃO TRANSMITIDA E REFLETIDA	TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA	60.734.271/ 0001-00	Reprovado
5	UNID	1	R\$6.690,00	R\$6.690,00	Microscópio Trinocular com Câmera	TENCOS SOLUCOES TECNICAS LTDA	60.734.271/ 0001-00	Reprovado

Resultado da Análise: APROVADO / REPROVADO**OBS: EM CASO DE REPROVAÇÃO APRESENTAR JUSTIFICATIVA.**

Justificativa item 4: Após análise da proposta apresentada pela Tencos Soluções Técnicas Ltda. para o item 4, verifica-se que o equipamento ofertado não comprova o atendimento integral às especificações estabelecidas no Termo de Referência. Inicialmente, observa-se inconsistência na própria identificação do equipamento, uma vez que a proposta comercial indica o modelo DI-1016T, enquanto a documentação técnica apresentada faz referência ao DI-106T, descrito como equipamento trinocular. Além disso, a documentação informa sistema de zoom de aproximadamente 0,8x a 5x, enquanto o descritivo exige sistema de zoom de 0,75x ou menor a 4,0x ou maior, não atendendo à faixa mínima especificada. Também não foram devidamente comprovados requisitos como campo visual mínimo das oculares, movimentação vertical do suporte, dimensões mínimas da superfície de trabalho e possibilidade de magnificação entre 4x e 200x. Outro ponto relevante é a não comprovação do sistema de iluminação refletida por spot LED duplo, tipo “pescoço de ganso”, expressamente exigido no Termo de Referência para iluminação de campo claro e campo escuro, com possibilidade de ajuste de altura, inclinação e intensidade luminosa. Embora a proposta faça referência à iluminação transmitida e refletida, não apresenta, no descritivo do equipamento ofertado, a especificação desse acessório conforme exigido. Essa ausência é tecnicamente relevante, pois esse sistema permite direcionar a iluminação sobre a amostra, proporcionando maior flexibilidade na observação de superfícies, estruturas com relevo, cavidades e materiais que necessitem de diferentes condições de incidência luminosa. Da mesma forma, não foi comprovada a presença da iluminação coaxial com spot LED integrada, outro requisito específico do Termo de Referência. Diante disso, considerando a divergência na identificação do modelo ofertado, o não atendimento da faixa de zoom exigida e a ausência de



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JATAÍ
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

comprovação de diversos requisitos técnicos essenciais, incluindo os sistemas específicos de iluminação e a possibilidade de magnificação até 200x, conclui-se que o equipamento ofertado não demonstra conformidade integral com o descritivo técnico do item 4. As não conformidades identificadas podem comprometer diretamente a versatilidade, a qualidade da iluminação e a capacidade de ampliação e observação das amostras nas atividades práticas previstas. Assim, opina-se pela desclassificação da proposta da Tencos Soluções Técnicas Ltda. para o item 4, por não atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência.

Justificativa item 5: Após o confronto entre o descritivo técnico do item 5 do Termo de Referência e a documentação apresentada pela Tencos, referente ao microscópio DIGILAB DI-660T, verificou-se que a proposta comercial apenas reproduz as exigências do instrumento convocatório, sem que o catálogo técnico anexado comprove integralmente as características declaradas. Não estão demonstrados, entre outros requisitos, a estativa de alumínio anodizado com engrenagens metálicas, a fonte externa estabilizada de 12 V DC ou superior, o revólver reverso, os controles bilaterais de focalização, o comando de iluminação próximo ao foco e integrado ao liga/desliga, a alça de transporte, o suporte traseiro para o cabo e o sistema LED com potência mínima de 3 W, temperatura de cor de 3.200 K e vida útil estimada de 30.000 horas. A falta de comprovação dessas características impede assegurar a resistência estrutural, a facilidade de manutenção, a estabilidade da iluminação e a ergonomia necessárias ao uso laboratorial contínuo. Também não foram comprovadas as conchas de proteção, a seta indicadora e a trava de fixação das oculares, a construção metálica e o sistema Siedentopf do tubo trinocular, nem as aberturas numéricas, distâncias de trabalho e características retráteis exigidas para as objetivas. Essas especificações são relevantes para a qualidade óptica, a segurança das lâminas e das lentes, a precisão de focalização e a obtenção de imagens planas e definidas durante as análises. A mera indicação de “objetivas planacromáticas infinitas de 4x, 10x, 40x e 100x” não comprova os valores mínimos individualizados estabelecidos no TR. A não conformidade mais relevante refere-se ao sistema de captura de imagens. Apesar de a proposta declarar câmera CMOS colorida de 12 MP, resolução 4K e aquisição de até 30 fps, não foi identificado o modelo da câmera nem apresentada ficha técnica que comprove essas características, os ajustes automáticos de exposição, brilho e balanço de branco, os recursos de sharpening, denoising e HDR, o armazenamento direto em dispositivo USB no modo autônomo ou o fornecimento de software para controle e manipulação das imagens. Essa ausência documental inviabiliza confirmar a capacidade de registro, tratamento, armazenamento e reprodução adequada das imagens microscópicas, funcionalidades essenciais à utilização prevista. Diante disso, a documentação técnica apresentada não demonstra que o DIGILAB DI-660T, acompanhado da câmera ofertada, atende integralmente às especificações obrigatórias do item 5. Assim, considerando que a declaração inserida na proposta comercial não substitui catálogo ou documentação técnica idônea do produto e que as lacunas identificadas alcançam características essenciais do microscópio e do sistema de captura de imagens, recomenda-se a desclassificação da proposta da Tencos para o item 5, em respeito à vinculação ao instrumento convocatório e ao julgamento objetivo.



Documento assinado digitalmente
CECILIA NUNES MOREIRA
Data: 13/08/2026 11:05:37-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jataí, 13 de agosto de 2026.

Cecília Nunes Moreira
Professora de Magistério Superior

Diretoria de Compras e Licitações - PROAD/Universidade Federal de Jataí.
CEP: 75.804-020, Jataí – GO. Fone: 64 3606-8393/8394 e-mail: licitacao@ufj.edu.br